

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MODERNA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA - EPP, EM CONFORMIDADE Nº 3558/2013 - SEPNET Nº 201400031000005.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 - Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza - Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**.

MODERNA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 68 nº 194, Setor Central, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.087/0001-98, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Leonardo Dias Paranhos**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.057.678 SSP/GO e do CPF nº 892.546.861-15, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, doravante designada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2014, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 3558/2013, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Este contrato tem por objeto o fornecimento de material de escritório e papelaria, conforme relacionados abaixo:



LOTE 01 (DISPUTA GERAL)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Agenda telefônica A-Z, 100 folhas, com endereço comercial, tamanho 2x16cm.	Und	70	11,00	770,00
2	Alfinete – cabeça esférica em plástico, colorido, comp. 10Mm em aço niquelado, aplicado para mapa.	Cx c/ 50 und	50	2,50	125,00
3	Algodão pct com 100g.	Pct	20	2,66	53,20
4	Almofada para carimbo – cores diversas, nº3, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho médio, med aprox. 6,7x11cm – cor azul, preta e vermelha.	Und	180	1,95	351,00
5	Apagador para quadro branco, med. Aprox. 60X150mm, em plástico, base de feltro, refil substituível.	Und	40	2,60	104,00
6	Apontador para lápis, material de metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.	Und	160	0,10	16,00
7	Barbante de algodão, 4 fios cru.	Rolo c/ 500gr	150	7,00	1.050,00
8	Bobina/filme, para fax, 213mmx50m.	Und	200	10,00	2.000,00
9	Bobina/papel bobinado para máquina de calcular (calculadora), papel acetinado, largura 57mm, rolo com 30m.	Und	60	0,59	35,40
10	Bobina/papel bobinado para máquina de calcular (calculadora), papel acetinado, largura 68mm, rolo com 65m.	Und	60	0,70	42,00
11	Bobina/papel bobinado para máquina de calcular (calculadora), papel acetinado, largura 76mm, rolo com 75m.	Und	60	0,60	36,00
12	Bobina/papel bobinado para fax, papel termosensível, largura 216xx, rolo com 30m.	Und	200	3,75	750,00
13	Borracha apagadora, branca, medindo 32x23x8mm, formato retangular.	Cx c/ 40 und	120	4,50	540,00
14	Borracha apagadora para desenho, bicolor (azul/vermelha), medida aproximada de 45x17x7mm variação permitida de 2mm.	Und	60	0,30	18,00
15	Caderno brochura, capa dura, tamanho pequeno, 1/4, pautado, 96, cores diversas.	Und	200	1,89	378,00

16	Caixa arquivo morto, em papelão, med. Aproximadas 350x245x135mm, variação máxima de 10mm.	Und	5000	1,05	5.250,00
17	Caixa arquivo morto, em polionda, med. Aproximadas 350x245x135mm, variação máxima de 10mm.	Und	5000	2,45	12.250,00
18	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, duplo, poliestireno.	Und	50	15,00	750,00
19	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, simples, poliestireno.	Und	50	10,00	500,00
20	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, trilho, poliestireno.	Und	50	21,00	1.050,00
21	Calculadora de mesa, com visor LCD com números grandes, raiz quadrada e dupla fonte de energia solar e bateria, com 12 dígitos e visor com inclinação gradual, porcentagem, constante e inversão de sinais, correção parcial e total e desligamento automático.	Und	100	6,50	650,00
22	Caneta/pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diametro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cor verde.	Und	400	0,60	240,00
23	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Cx c/ 50 und	300	18,00	5.400,00
24	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Cx c/ 50 und	200	14,60	2.920,00
25	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente,	Cx c/ 50 und	200	11,00	2.200,00

	com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.				
26	Caneta hidrográfica, corpo plástico, medindo 8mm de diâmetro e 137mm de comprimento, estojo com 12 unidades, cores variadas.	Und	70	1,77	123,90
27	Caneta/pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores diversas.	Cx c/ 12 und	150	6,65	997,50
28	CD-R (mídia gravável) virgem, 700MB, 80min, com estojo em acrílico.	Und	3000	1,30	3.900,00
29	CD-RW (mídia regravável) virgem, 700MB, 80min, com estojo em acrílico.	Und	1000	2,50	2.500,00
30	Telefone de Mesa com ID	Und	50	20,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE					46.000,00
LOTE 04 (DISPUTA GERAL)					
01	Papel contact, transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros.	Und	20	23,75	475,00
02	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38x50mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, amarelo.	Pct c/ 4 unidades	400	1,95	780,00
03	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x102mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, amarelo.	Pct c/4 unidades	200	1,95	390,00
04	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x76mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, amarelo.	Pct c/4 unidades	200	1,95	390,00
05	Papel manteiga de 70cmx20cm.	Pct	20	80,00	1.600,00
06	Papel ofício 2, sulfite multifuncional, branco, formato ofício 2, tamanho 216x330mm, 75g/m ² , resma com 500 folhas.	Resma	30	15,00	450,00
07	Papel vegetal, formato A2, dimensões 420x594mm.	Cx c/ 50 und	8	30,00	240,00
08	Papel vegetal, formato A3, dimensões 297x420mm.	Cx c/ 50 und	8	18,00	144,00
09	Papel vegetal, formato A4, dimensões 210x297mm.	Cx c/ 50 und	30	11,00	330,00
10	Pasta arquivo, tipo AZ (registradora), ofício, lombo estreito, com visor.	Und	400	4,15	1.660,00
11	Pasta arquivo, tipo AZ (registradora), ofício, lombo	Und	400	4,15	1.660,00

	largo, com visor.				
12	Pasta catálogo, com 100 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e ofício).	Und	150	9,00	1.350,00
13	Pasta catálogo, com 50 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e ofício).	Und	150	9,00	1.350,00
14	Pasta com elástico, com aba, A40, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 40mm.	Und	450	1,70	765,00
15	Pasta com elástico, com aba, A55, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 55mm.	Und	300	1,89	567,00
16	Pasta com elástico, com aba, A02, em plástico (PP) transparente.	Und	2000	0,95	1.900,00
17	Pasta com elástico, com aba, A02, em papelão plastificada, cores diversas.	Und	1000	0,95	950,00
18	Pasta em L, em PVC translucido, transparente, tamanho mínimo, 330mmx220mm, cores diversas.	Und	3000	0,45	1.350,00
19	Pasta suspensa, com corpo em cartão marmorizado, revestido em filme (plastificado), com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico, medida aproximada 240x361mm, gramatura mínima 300g/m².	Und	1000	0,75	750,00
20	Pen drive 4Gb, suporte a USB 2.0 e 11, sistema Plug e Play, velocidade de transferência mínima de 6MB/segundo.	Und	50	18,00	900,00
21	Pen drive 8Gb, suporte a USB 2.0 e 11, sistema Plug e Play, velocidade de transferência mínima de 6MB/segundo.	Und	50	18,90	945,00
22	Pen Drive 16Gb, suporte a USB 2.0 e 11, sistema Plug e Play, velocidade de transferência mínima de 6MB/segundo	Unid	20	49,70	994,00
23	Percevejo, tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades.	Cx	20	3,00	60,00
TOTAL DO LOTE					20.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					66.000,00



SICAM
SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
COMpra e ALMOJOS GOVERNAMENTAIS



GOVERNO DE
GOIÁS
fazendo o melhor pra você.

5

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

2.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

2.2.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestora deste contrato a empregada Sr^a VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA. Esta ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

4.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da outorga do Contrato, inclusos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

4.2.1. As notas(s) fiscal(is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:



SICAM
SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



GOVERNO DE
GOVIAS
fazendo o melhor pra você.

6

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CNPJ nº01. 274.240/0001-47;
- c) Preços unitários e totais da fatura;
- d) Especificação dos serviços.

4.3. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Prorrogação – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo: A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão PRÓPRIOS desta Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que



prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

7.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

7.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Deverá entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações de que trata o TR;
- d) Substituir os materiais/produto objeto desta licitação, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de quantidade, qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos materiais;
- f) Entregar os materiais objeto dessa licitação em sua totalidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o os objetos ora licitados;
- g) Assumir, por ocasião da execução do objeto desta licitação, todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações sociais previstas, decorrentes do fornecimento dos produtos;
- h) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- k) Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Comunicar, em tempo hábil, por e-mail ou fax, à Contratada, a quantidade de materiais a



GOVERNO DE
GOIÁS
fazendo o melhor pra você.

serem fornecidos;

- e) Encaminhar liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- g) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- k) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- l) Solicitar a substituição de material/produtos que apresentarem defeito durante a utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicadas, a critério da AGEHAB, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante AGEHAB.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente



devidos pela AGEHAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

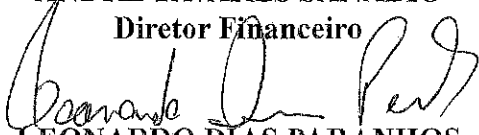
E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 25 de junho de 2014.


LUIZ ANTONIO SIVAL MILHOMENS
Presidente


FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo


ANDRE TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro


LEONARDO DIAS PARANHOS
Moderna Comercial de Papéis Ltda
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____


Kelle Cristina A. de Castro Alves
OAB/GO nº 24.241
ASJUR - AGEHAB